

RESOLUÇÃO AGE Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Resolução AGE nº 27, de 9 de agosto de 2016, que dispõe sobre a substituição do Presidente do Conselho de Administração de Pessoal - CAP, nos casos que menciona.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 10 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º, da Resolução AGE nº 27, de 9 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

VII - Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, caso nenhum dos Procuradores mencionados nos incisos I a VII possa comparecer às sessões do CAP, o Advogado-Geral do Estado poderá ser substituído por Procurador do Estado lotado na Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado-AGE.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de fevereiro de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 02/03/2018.